GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6070 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 01 de dezembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

Rua Guilherme Rabello, 25 – Centro - Angical-BA / CEP: 47.960-000 – Fone: (77) 3622-2236/2369

PORTARIA Nº 001/2022

"Dispõe sobre o processo de transmissão de governo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, CONSIDERANDO:

a) a necessidade de instituir processo de transmissão de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

b) que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

c) e, finalmente que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos desta Portaria, transmissão de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA n° 1.311/2012, ficando assim constituída:

I Membros indicados pelo atual Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.882/0001-53
Rua Guilherme Rabello, 25 – Centro - Angical-BA / CEP: 47.960-000 – Fone: (77) 3622-2236/2369

a) José Jorge Monteiro de Brito - Diretor de Departamento

b) Daniel Gustavo dos Santos Coité - Controlador Interno

c) Maria das Neves Almeida - Secretária de Divisão

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Transmissão de Governo ficará a cargo de José Jorge Monteiro de Brito.

Art. 3º - O processo de transmissão de governo se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 4º - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, nos termos da Resolução TCM/BA 1.311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.

Art. 5° - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 4° desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transmissão de Governo, por escrito, devendo ser protocolados junto ao Presidente da Comissão, que, desde já, detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 6° - Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 7° - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8° - O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.882/0001-53

Rua Guilherme Rabello, 25 – Centro - Angical-BA / CEP: 47.960-000 – Fone: (77) 3622-2236/2369

Art. 9° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Angical - BA, 30 de novembro 2022.

GILMAR NASCIMENTO DA PAIXÃO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.882/0001-53
Rua Guilherme Rabello, 25 – Centro - Angical-BA / CEP: 47.960-000 – Fone: (77) 3622-2236/2369

PORTARIA Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução TCM nº 1060/05:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais e Conferência de Caixa e Bancos existente em 31 de dezembro de 2022, os seguintes nomes, sob a presidência do primeiro:

1º - MARIA DAS NEVES ALMEIDA – Presidente
2º - UDSON ROMERO DE OLIVEIRA PASSOS – Membro
3º - JOSÉ JORGE MONTEIRO DE BRITO – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2022.

GILMAR NASCIMENTO DA PAIXÃO
Presidente

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117